

DECRETO Nº 39.949, DE 15 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto nº 38.334, de 14 de julho de 2017, que institui Força Tarefa com a finalidade de analisar processos de licenciamento ambiental.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 38.334, de 14 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. O período de funcionamento da Força Tarefa é de 4 anos, contados a partir da publicação deste Decreto." (NR)

"Art. 2º ...

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal- SEDUH;

II - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO;

III - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI;

IV- Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;

V - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

VI - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM;

VII - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB;

VIII - Companhia Energética de Brasília - CEB;

IX - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

X - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

XI - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

XII - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER;

XIII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER;

XIV - Serviço de Limpeza Urbana - SLU;

XV- Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN; e

XVI- Agência Reguladora de águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - ADASA." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.950, DE 15 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, que dispõe sobre a cessão dos militares do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 1º O Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

.....

§ 4º Esgotadas as possibilidades de composição e uma vez adotada a providência disposta no § 3º, as Corporações Militares deverão encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para ajuizamento da respectiva ação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.951, DE 15 DE JULHO DE 2019

Revoga o Decreto 39.794, de 30 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 39.794, de 30 de abril de 2019, publicado no DODF nº 81, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 31, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 126, de 08 de julho de 2019, página 1, o ato que prorrogou por 30 dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, processo 002.000.181/2016, da Casa Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "Portaria nº 31, de 05 de julho de 2019.", LEIA-SE: "Portaria nº 32, de 05 de julho de 2019.".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 14 DE JUNHO DE 2019 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Memorando nº 022/2015, de 6 de julho de 2015, da Comissão Permanente de Sindicância, bem assim, considerando o Despacho de Gabinete (fl. 57), de 23 de julho de 2015, de acordo com o Processo de Sindicância Nº 0300.000.534/2014, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº. 00300-00001458/2019-65, conforme o parágrafo único do art. 237, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para a conclusão do processo até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 24 DE JUNHO DE 2019 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o resultado do julgamento do Processo de Sindicância nº 0300-000.218/2015, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº. 00300-00001457/2019-11, conforme o parágrafo único do art. 237, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para sua conclusão em até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 25 DE JUNHO DE 2019 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o resultado do julgamento do Processo de Sindicância nº 0300.000.235/2015, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº. 00300-00001455/2019-65, conforme o parágrafo único do art. 237, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para sua conclusão em até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

(*) Republicadas por terem sido encaminhada com incorreções no original, publicadas no DODF nº 121, de 01/07/2019, páginas1 e 2.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 28 DE JUNHO DE 2019 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com o Processo de Sindicância Nº 0300-000.530/2014, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº. 00300-00001459/2019-18, conforme o Parágrafo Único do Art. 237, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para a conclusão do processo até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 123, de 03/07/2019, página 1.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 231, DE 10 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, conforme novo modelo aprovado na Decisão nº 3.306/2018, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de junho de 2019.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram encaminhados pelas respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL																				
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA																				
MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO DE 2019																				
ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE				REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF					SEM VÍNCULO COM O GDF			T1 -Força de Trabalho Disponível nos Órgãos (S1 + S2 + S3)	CEDIDOS		T2 - Força de Trabalho Total (T1 + K)	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão (B + E + H + I)	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos (B + E + H) / L	N - % Cargos em Comissão Servidores sem Vínculo (I / L)	O - % de Servidores sem Vínculo/Total (I / T2)
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	S1 - SUBTOTAL (A + B + C)	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	S2 - SUBTOTAL (D + E + F)	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	I - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	S3 - SUBTOTAL (G + H + I)		J - para órgão ou entidade do GDF	K - para órgão ou entidade fora do GDF					
Administração Regional da Candangolândia	2	3	0	5	4	3	0	7	0	0	34	34	46	0	0	46	40	15,0%	85,0%	73,91%
Administração Regional da Fercal	0	2	0	2	0	1	0	1	0	0	31	31	34	1	0	34	34	8,8%	91,2%	91,18%
Administração Regional de Águas Claras	18	10	0	28	1	0	0	1	0	0	44	44	73	3	1	74	54	18,5%	81,5%	59,46%
Administração Regional de Brazlândia	17	8	0	25	13	1	0	14	0	1	45	46	85	1	1	86	55	18,2%	81,8%	52,33%
Administração Regional de Ceilândia	34	10	0	44	7	3	0	10	0	0	83	83	137	4	0	137	96	13,5%	86,5%	60,58%
Administração Regional de Planaltina	21	3	0	24	9	0	0	9	0	0	57	57	90	7	0	90	60	5,0%	95,0%	63,33%
Administração Regional de Samambaia	22	6	0	28	17	0	0	17	0	0	48	48	93	4	0	93	54	11,1%	88,9%	51,61%
Administração Regional de Santa Maria	18	5	0	23	8	2	0	10	0	0	48	48	81	6	0	81	55	12,7%	87,3%	59,26%
Administração Regional de São Sebastião	10	6	0	16	2	2	0	4	0	0	36	36	56	0	0	56	44	18,2%	81,8%	64,29%
Administração Regional de Sobradinho	25	10	0	35	2	3	0	5	0	0	31	31	71	1	0	71	44	29,5%	70,5%	43,66%
Administração Regional de Sobradinho II	1	2	0	3	3	2	0	5	0	1	31	32	40	0	0	40	36	13,9%	86,1%	77,50%
Administração Regional de Taguatinga	51	8	0	59	14	2	0	16	0	0	65	65	140	15	0	140	75	13,3%	86,7%	46,43%
Administração Regional de Vicente Pires	6	5	0	11	2	5	0	7	0	0	36	36	54	3	0	54	46	21,7%	78,3%	66,67%
Administração Regional do Cruzeiro	6	2	0	8	2	4	0	6	0	2	40	42	56	0	0	56	48	16,7%	83,3%	71,43%

Administração Regional do Gama	53	4	0	57	8	2	0	10	0	0	43	43	110	4	0	110	49	12,2%	87,8%	39,09%
Administração Regional do Guará	31	5	0	36	3	2	0	5	0	0	43	43	84	0	0	84	50	14,0%	86,0%	51,19%
Administração Regional do Itapoã	1	1	0	2	2	0	0	2	0	0	36	36	40	0	0	40	37	2,7%	97,3%	90,00%
Administração Regional do Jardim Botânico	7	9	0	16	3	1	0	4	0	0	30	30	50	2	0	50	40	25,0%	75,0%	60,00%
Administração Regional do Lago Norte	7	8	0	15	3	1	0	4	0	0	29	29	48	0	1	49	38	23,7%	76,3%	59,18%
Administração Regional do Lago Sul	3	5	0	8	0	4	0	4	0	0	34	34	46	1	0	46	43	20,9%	79,1%	73,91%
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	12	5	0	17	4	2	0	6	0	0	43	43	66	3	0	66	50	14,0%	86,0%	65,15%
Administração Regional do Paranoá	3	2	0	5	0	3	0	3	0	0	28	28	36	1	0	36	33	15,2%	84,8%	77,78%
Administração Regional do Park Way	3	5	0	8	2	1		3	0	0	28	28	39	0	0	39	34	17,6%	82,4%	71,79%
Administração Regional do Plano Piloto	6	4	0	10	2	6	0	8	0	0	50	50	68	4	0	68	60	16,7%	83,3%	73,53%
Administração Regional do Recanto das Emas	8	1	0	9	8	5	0	13	0	0	46	46	68	0	1	69	52	11,5%	88,5%	66,67%
Administração Regional do Riacho Fundo I	13	4	0	17	6	3	0	9	0	0	42	42	68	0	0	68	49	14,3%	85,7%	61,76%
Administração Regional do Riacho Fundo II	2	2	0	4	2	2	0	4	0	0	39	39	47	1	0	47	43	9,3%	90,7%	82,98%
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/SCIA	3	0	0	3	0	5	0	5	0	0	33	33	41	0	0	41	38	13,2%	86,8%	80,49%
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento/SIA	1	3	0	4	0	2	0	2	0	0	23	23	29	0	0	29	28	17,9%	82,1%	79,31%
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	3	0	0	3	4	3	0	7	0	0	24	24	34	1	0	34	27	11,1%	88,9%	70,59%
Administração Regional do Varjão	0	1	0	1	0	4	0	4	0	1	32	33	38	0	0	38	38	15,8%	84,2%	84,21%
Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS	448	81	0	529	7	7	0	14	0	0	65	65	608	65	5	613	153	57,5%	42,5%	10,60%
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA	45	33	0	78	1	4	0	5	0	3	25	28	111	1	0	111	65	61,5%	38,5%	22,52%
Arquivo Público do Distrito Federal	7	2	0	9	2	2	0	4	0	0	31	31	44	4	0	44	35	11,4%	88,6%	70,45%
Banco de Brasília S/A - BRB	1.394	7	1.639	3.040	8	0	0	8	25	0	0	25	3.073	0	5	3.078	7	100,0%	0,0%	0,00%
Casa Militar do Distrito Federal	3	2	0	5	5	34	191	230	0	0	61	61	296	0	0	296	97	37,1%	62,9%	20,61%
Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA	4	20	6	30		2		2			23	23	55	1	1	56	45	48,9%	51,1%	41,07%

Companhia Brasileira de Gás/CEB GÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	1	0,0%	100,0%	100,00%
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	0	0	0	0	1	16	0	17	0	0	190	190	207	0	0	207	206	7,8%	92,2%	91,79%
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	136	6	81	223	0	5	0	5	0	1	45	46	274	156	5	279	57	21,1%	78,9%	16,13%
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB	1.398	31	729	2.158	0	1	0	1	0	1	40	41	2.200	9	8	2.208	73	45,2%	54,8%	1,81%
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF	895	51	211	1.157	23	9	0	32	0	1	58	59	1.248	12	8	1.256	119	51,3%	48,7%	4,62%
Companhia Energética de Brasília - CEB	764	0	88	852	1	2	2	5	0	1	0	1	858	53	2	860	3	100,0%	0,0%	0,00%
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	339	46	117	502	1	48	0	49	0	14	72	86	637	1	5	642	180	60,0%	40,0%	11,21%
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1.635	5	248	1.888	0	9	0	9	0	0	169	169	2.066	38	39	2.105	183	7,7%	92,3%	8,03%
Controladoria Geral do Distrito Federal	98	96	0	194	18	21	0	39	0	4	26	30	263	30	8	271	147	82,3%	17,7%	9,59%
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5.038	68	297	5.403	0	0	0	0	0	0	37	37	5.440	112	40	5.480	105	64,8%	35,2%	0,68%
Defensoria Pública do Distrito Federal	558	56	0	614	69	23	0	92	0	0	163	163	869	11	7	876	242	32,6%	67,4%	18,61%
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	719	180	0	899	13	2	0	15	0	0	30	30	944	42	3	947	212	85,8%	14,2%	3,17%
Departamento de Trânsito - DETRAN	1.009	139	0	1.148	149	9	0	158	5	0	25	30	1.336	18	11	1.347	173	85,5%	14,5%	1,86%
DF Gestão de Ativos S.A.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0%	0,0%	0,00%
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	217	11	45	273	16	7	0	23	0	0	17	17	313	10	3	316	35	51,4%	48,6%	5,38%
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	47	47	51	0	0	51	51	7,8%	92,2%	92,16%
Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP	2	8	0	10	3	4	0	7	0	2	29	31	48	4	1	49	43	32,6%	67,4%	59,18%
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	0	0	0	0	258	63	0	321	0	0	32	32	353	0	0	353	95	66,3%	33,7%	9,07%
Fundação Hemocentro de Brasília	264	45	0	309	25	17	0	42	0	0	10	10	361	5	0	361	72	86,1%	13,9%	2,77%
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	13	18	0	31	1	7	0	8	0	0	28	28	67	1	0	67	53	47,2%	52,8%	41,79%
Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB	0	0	0	0	0	20	0	20	0	0	4	4	24	0	0	24	24	83,3%	16,7%	16,67%
Gabinete do Governador do Distrito Federal	1	3	0	4	0	10	0	10	0	1	102	103	117	0	1	118	116	12,1%	87,9%	86,44%

Gabinete do Vice-Governadoria do Distrito Federal	5	9	0	14	2	32	31	65	0	1	43	44	123	4	0	123	85	49,4%	50,6%	34,96%
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	13	13	0	0	13	13	0,0%	100,0%	100,00%
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON-DF	43	40	0	83	3	4	0	7	0	0	38	38	128	3	0	128	82	53,7%	46,3%	29,69%
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF	1	9	0	10	0	33	0	33	0	3	39	42	85	0	0	85	84	53,6%	46,4%	45,88%
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental- IBRAM	283	61	0	344	15	4	0	19	0	0	61	61	424	15	2	426	126	51,6%	48,4%	14,32%
Jardim Botânico de Brasília	1	8	0	9	0	2	0	2	0	0	48	48	59	1	0	59	58	17,2%	82,8%	81,36%
Polícia Civil do Distrito Federal	3.152	1.117	0	4.269	48	17	0	65	1	0	14	15	4.349	164	10	4.359	1.148	98,8%	1,2%	0,32%
Polícia Militar do Distrito Federal	10.449	135	241	10.825	4	0	0	4	0	0	379	379	11.208	276	102	11.310	514	26,3%	73,7%	3,35%
Procuradoria-Geral do Distrito Federal	343	107	0	450	8	5	0	13	0	3	118	121	584	23	6	590	233	49,4%	50,6%	20,00%
Secretaria da Casa Civil	18	42	0	60	0	29	0	29	0	8	106	114	203	9	5	208	185	42,7%	57,3%	50,96%
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	0	0	0	0	2	2	0	4	0	2	28	30	34	0	0	34	32	12,5%	87,5%	82,35%
Secretaria de Estado da Mulher	6	2	0	8	0	4	0	4	0	1	38	39	51	0	0	51	45	15,6%	84,4%	74,51%
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	291	77	0	368	4	10	0	14	0	0	16	16	398	26	4	402	103	84,5%	15,5%	3,98%
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade	1	0	0	1	0	6	0	6	0	0	37	37	44	0	0	44	43	14,0%	86,0%	84,09%
Secretaria de Estado de Comunicação	3	12	0	15	0	15	0	15	0	0	83	83	113	2	0	113	110	24,5%	75,5%	73,45%
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	319	39	0	358	5	5	0	10	0	3	78	81	449	5	3	452	125	37,6%	62,4%	17,26%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	6	6	8	0	0	8	8	25,0%	75,0%	75,00%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	10	32	0	42	0	20	0	20	0	2	94	96	158	4	0	158	148	36,5%	63,5%	59,49%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	1.196	73	0	1.269	25	6	0	31	0	3	84	87	1.387	39	7	1.394	166	49,4%	50,6%	6,03%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	68	60	0	128	8	62	0	70	0	1	295	296	494	28	5	499	418	29,4%	70,6%	59,12%
Secretaria de Estado de Educação	32.636	416	3.019	36.071	138	2	0	140	31	2	121	154	36.365	202	109	36.474	541	77,6%	22,4%	0,33%
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	15	10	0	25	8	15	0	23	1	2	145	148	196	0	2	198	172	15,7%	84,3%	73,23%

Secretaria de Estado de Extraordinária de Relações Internacionais	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	6	6	8	0	0	8	8	25,0%	75,0%	75,00%
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	1.089	607	0	1.696	181	79	0	260	0	5	224	229	2.185	122	22	2.207	915	75,5%	24,5%	10,15%
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	2.139	297	0	2.436	118	33	0	151	0	0	387	387	2.974	51	11	2.985	717	46,0%	54,0%	12,96%
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	15	21	0	36	5	24	0	29	0	0	105	105	170	12	0	170	150	30,0%	70,0%	61,76%
Secretaria de Estado de Projetos Especiais	2	1	0	3	0	1	0	1	1	0	26	27	31	1	0	31	28	7,1%	92,9%	83,87%
Secretaria de Estado de Relações Institucionais	2	1	0	3	2	2	0	4	0	0	34	34	41	0	0	41	37	8,1%	91,9%	82,93%
Secretaria de Estado de Saúde	32.279	1.358	0	33.637	383	9	0	392	692	7	304	1.003	35.032	268	101	35.133	1.678	81,9%	18,1%	0,87%
Secretaria de Estado de Segurança Pública	1.775	172		1.947		247	93	340		4	201	205	2.492	16	6	2.498	624	67,8%	32,2%	8,05%
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	138	24	0	162	25	10	0	35	0	9	42	51	248	3	1	249	85	50,6%	49,4%	16,87%
Secretaria de Estado de Turismo	9	4	0	13	0	11	0	11	0	0	77	77	101	1	0	101	92	16,3%	83,7%	76,24%
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	21	8	0	29	0	12	0	12	0	0	59	59	100	12	0	100	79	25,3%	74,7%	59,00%
Secretaria de Estado do Trabalho	3	24	0	27	0	5	0	5	0	1	142	143	175	0	0	175	172	17,4%	82,6%	81,14%
Secretaria de Juventude	1	0	0	1	4	0	0	4	0	0	11	11	16	0	0	16	11	0,0%	100,0%	68,75%
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	649	47	0	696	0	9	0	9	0	1	64	65	770	444	11	781	121	47,1%	52,9%	8,19%
Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB	0	1	9	10	0	1	0	1	0	0	17	17	28	142	0	28	19	10,5%	89,5%	60,71%
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB	219	5	0	224	0	2	0	2	0	0	42	42	268	283	24	292	49	14,3%	85,7%	14,38%
Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS	124	24	0	148	37	5	0	42	0	0	29	29	219	11	1	220	58	50,0%	50,0%	13,18%
TOTAL	102.679	5.891	6.730	115.300	1.757	1.126	317	3.200	756	91	6.216	7.063	125.563	2.802	588	126.151	13.324	53,35%	46,65%	4,93%

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de julho de 2019
Processo: 00040-00004858/2019-12. Interessado: ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIO AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - BENEF-SERV-GDF, CNPJ 32.402.607/0001-94. Assunto: Cadastramento de Entidade Consignatária.
AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIO AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (BENEF-SERV-GDF), CNPJ 32.402.607/0001-94, referente à modalidade MENSALIDADE - ENTIDADE, no valor estipulado de R\$ 157,21 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), na qualidade de Consignatária Facultativa, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, com vistas à Coordenação de Gestão de Benefícios - COGEB/SUGEP/SAGA/SEFP, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/ A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., REALIZADA EM 19-03-2019
CNPJ:33.850.686 /0001-69 NIRE: 53300006032

Em 19-03-2019, às 8h, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a totalidade dos Acionistas da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BRB-DTVM), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação que lhes fora feita por carta. O Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., foi representado pelo Diretor-Presidente da Instituição, o senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. Presente à Assembleia, o Diretor-Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB-CFI), o senhor Geraldo Lourenço de Almeida. O

Diretor-Presidente do BRB, o senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, declarando instalada a Assembleia, que passou a presidir, convidou o representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor Geraldo Lourenço de Almeida, para secretariar a Sessão. Iniciaram-se os trabalhos pela leitura do Aviso de Convocação, com o seguinte teor: "A BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Empresa, situada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 7º andar (parte), nesta Capital, às 8h do dia 19-03-2019, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Remanejar a Diretora de Controle para a Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros; b) Tornar sem efeito a destituição do Diretor Administrativo, Financeiro e de Serviços e aprovar o seu remanejamento para a Diretoria de Controle; c) Autorizar a posse do Diretor Administrativo, Financeiro e de Serviços e seu remanejamento para a Diretoria de Gestão de Fundos de Investimentos. Brasília - DF, 18 de março de 2019. KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ Diretora de Controle, respondendo pela Presidência da BRB-DTVM". Terminada a leitura, visando reforçar a estrutura atual de governança da Empresa, de forma contundente e sistemática, cuidando inicialmente da alínea "a" da Ordem do Dia: A Assembleia aprovou o remanejamento da senhora Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz, CPF nº 351.422.001-87, da Diretoria de Controle para a Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros, quando da posse do senhor Flávio Eduardo Arakaki no cargo de Diretor Administrativo, Financeiro e de Serviços, para cumprir o restante do mandato 2017/2020. Passando à alínea "b" da Ordem do Dia: A Assembleia decidiu tornar sem efeito a destituição do senhor Dario Oswaldo Garcia Júnior, CPF nº 524.104.711-53, do cargo de Diretor Administrativo, Financeiro e de Serviços e aprovar o seu remanejamento para a Diretoria de Controle, para cumprir o restante do mandato 2017/2020, quando da posse do seu substituto, senhor Flávio Eduardo Arakaki, eleito na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da BRB-DTVM, de 18-01-2019. Ato contínuo, a Assembleia, em consonância com o Artigo 22 do Estatuto Social da Instituição, designou o senhor Dario Oswaldo Garcia Júnior, para, após o seu remanejamento, cumulativamente com as funções que exercer, responder pela Presidência. Prosseguindo os trabalhos, passou-se à alínea "c" da Ordem do Dia: Considerando a nomeação do senhor Flávio Eduardo Arakaki para o cargo de Diretor Administrativo, Financeiro e de